

TERMO DE REFERÊNCIA

**IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO
PARQUE ESTADUAL DO GRAJAÚ, RUA COMENDADOR MARTINELI, 742 - GRAJAÚ -
RIO DE JANEIRO**

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO.....	2
2. ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO.....	3
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA.....	8
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	8
6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	11
7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	12
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
9. DO CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO.....	14
10. DO JULGAMENTO.....	14
11. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	14
12. DO REGIME DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO.....	15
13. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS.....	15
14. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO.....	15
15. NORMAS EXECUTIVAS (ABNT).....	15
16. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE.....	16
17. IDENTIDADE VISUAL.....	16

1. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a “IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO PARQUE ESTADUAL DO GRAJAÚ – RIO DE JANEIRO” mediante a execução de serviços de engenharia / arquitetura especializada na execução de OBRAS, cujo objetivo é atender as necessidades de convívio, lazer e segurança para seus usuários, dentro dos padrões da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, objetivamente padronizáveis, conforme os termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” c/c art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.2. Justificativa

O presente Termo de Referência tem por objeto a execução de obras civis para a “IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO PARQUE ESTADUAL DO GRAJAÚ – RIO DE JANEIRO” visando dotar a área com elementos de infraestrutura urbana e mobiliário infantil para assegurar o acesso à espaços adequadamente mobiliados e estruturados para a faixa etária da primeira infância (de 1 a 6 anos), atendendo demandas e necessidades de crianças, pais, lactantes, entre outros residentes em todo o município do Rio de Janeiro, inclusive, em áreas de vulnerabilidade socioeconômica.

O fato da implantação da Praça da Primeira Infância ser dentro do Parque Estadual do Grajaú, trás ao Projeto o aspecto particular de possibilitar o diálogo natural e direto com o meio ambiente, tanto das crianças quanto por consequência, de seus familiares, dando acesso assim a um espaço que permite a relação direta entre lazer e educação ambiental.



Imagem 01 - Planta da Praça

1.3. Objetivos gerais

Execução de obra civil para revitalização de 1439m² com infraestrutura urbana adequada para recebimentos de mobiliário e brinquedos a serem fornecidos e instalados pela contratada.

1.4. Objetivos Específicos

A execução da obra civil prevista possui o seguinte objetivo específico:

- Dotar a área da praça com infraestrutura, equipamentos, pavimentação e paisagismo adequado para a atividades de lazer da primeira infância previsto em projeto;
- Prever as bases de piso para a instalação de saibro a serem executados por fornecedor a ser contratado pela SMAC;
- Prever as estruturas de fundação para instalação dos brinquedos a serem fornecidos e instalados por fornecedor a ser contratado pela SMAC;

1.5. Público-alvo

Crianças do Município do Rio de Janeiro, entre as idades de 1 a 6 anos;

1.6. Prazo de Execução do Serviço

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Ordem de Início dos Serviços emitida.

1.7. Parcela de maior relevância

Constituem maior relevância do orçamento os Serviços listados abaixo, tendo sido executados simultaneamente em um único contrato:

- Execução de cordão de concreto simples;
- Execução de pavimento rígido em concreto usinado;
- Execução de alambrado.

2. ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO

2.1. Valor orçado pela Administração

Os serviços descritos no presente processo foram orçados em R\$ 719.368,36 (setecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) com base nos preços unitários, desonerados, praticados pelo SCO-RIO do mês de março de 2024, conforme Decretos n.º 15.307 de 29/11/96 e n.º 15.550 de 28/02/97, já incluso o BDI de 22% aplicado uniformemente sobre todos os itens unitários perfazendo o referido valor total. Fica demonstrada a seguir, a aplicação da metodologia no momento do orçamento e no valor final com o desconto:

- Formação do preço unitário com aplicação de BDI (orçamento):

$$PUF = PU \times \left(1 + \frac{BDI}{100}\right)$$

Adotando-se o BDI = 22%, tem-se:

$$PUF = PU \times \left(1 + \frac{22}{100}\right) \therefore PUF = PU \times 1,22$$

Onde:

PUF = Preço unitário final (de cada item do orçamento com BDI);

PU = Preço unitário (valor extraído do catálogo SCO-Rio);

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas;

n = Quantidade de itens;

i = Número do item.

Formação do valor com o desconto ofertado:

$$VALORFINALCOMDESCONTO = \sum_{i=1}^n \left\{ [PUF_i \times \left(1 - \frac{\text{desconto}}{100}\right)] \times Qtd_i \right\}$$

Nesta modalidade, o licitante informa o desconto. O cálculo do preço com desconto é obtido através da multiplicação do preço unitário orçado pelo multiplicador K desejado, onde $K = \left(1 - \frac{\text{desconto}}{100}\right)$, **truncando** o produto resultante em duas casas decimais.

2.2. Modalidade licitatória e Natureza de Obra

O objeto do presente certame tem natureza de serviço de engenharia, conforme disposição da Lei Federal nº 5.194/1966, o qual regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC, realizará a licitação na forma eletrônica, tendo como modalidade de licitação o **Pregão**, na forma do parágrafo único, do art. 29 da lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de **menor preço**.

O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.

O procedimento administrativo formal, utilizado no âmbito da Administração Pública, no presente certame, visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na celebração do contrato. Ainda conforme o regramento jurídico, o julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, equilíbrio competitivo e redução do impacto ambiental, bem como observando critérios de sustentabilidade em cada fase da contratação.

As exigências de habilitação estão previstas no edital.

2.3. Análise da CODESP

Os serviços listados no presente orçamento não se tratam de serviços de mão-de-obra exclusiva.

A mão-de-obra empregada não é preponderante no serviço objeto desta contratação.

2.4. Atestação de Despesa

A atestação de despesas será realizada pela FISCALIZAÇÃO, exercida por no mínimo três servidores, conforme determinação constante do Decreto Municipal nº 34.012/11.

2.5. Mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

São de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, incluindo, quando necessário, alimentação e demais custos relativos.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a correta execução do objeto, entende-se que a EXECUTORA deverá manter controle de qualidade de materiais e de serviços.

A EXECUTORA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, a documentação com as especificações técnicas dos materiais e serviços executados, compatíveis com as exigências previstas neste certame.

Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Torna-se obrigatória a utilização de madeira, seja qual for à destinação, com certificação de procedência legal atestado por órgão (s) competentes, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 27715 de 21 de março de 2007.

Em obediência ao disposto no artigo 43 do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 27.078/06, que instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a futura Contratada deverá observar as condições e exigências estabelecidas nos seguintes artigos do citado Decreto: Art. 5º, incisos II e III; Art. 29, § 1º e § 2º; Art. 30 § 1º e § 2º; Art. 32; Art. 40; Art. 41 e Art. 42.

O presente certame tem como função assegurar o perfeito cumprimento de todas as etapas para as obras, a partir dos projetos disponibilizados, cabendo à empresa a ser contratada efetuar a completa execução dos serviços previstos, entre os quais:

3.1. Execução de Implantação de Praças

A contratada irá executar a RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA de Obra de Praças, quando aplicável, em conformidade com projeto desenvolvido para esta finalidade e em consonância com as Normas Técnicas vigentes aplicáveis e diretrizes das Concessionárias locais.

Tratando-se de RECUPERAÇÃO de Praças, estes serviços serão desenvolvidos conforme necessidade e orientação da fiscalização, também de acordo com as diretrizes das Concessionárias locais.

3.2. Detalhamento de Escopo por Etapas

Neste item, algumas características particulares deste escopo serão apresentadas a seguir.

Por se tratar de uma obra em fases, a CONTRATADA deverá prever e organizar processos inerentes à logística de armazenamento, transportes, conservação e segurança a fim de obedecer aos prazos de cada etapa, permitindo a liberação dos espaços para uso público, conforme cronograma.

Durante o período das obras, o parque continuará em operação, aberto ao público, e por isso a CONTRATADA deverá se responsabilizar e cumprir com todas as medidas de segurança necessárias para que a completude dos serviços descritos neste TR seja executada no prazo previsto, de forma a garantir a segurança e minimizar, ao máximo, possíveis transtornos aos frequentadores do Parque Estadual do Grajaú.

Cabe ressaltar que a CONTRATADA deverá executar a sinalização e isolamento das áreas de intervenção, independente da Etapa, conforme o padrão da Prefeitura

Conforme ilustrado na Figura 1, as Etapas de obra e suas respectivas atividades previstas serão descritas, a seguir:

Fase 1 – Área a Primeira Infância e Paisagismo

Caberá à CONTRATADA a execução da área da Praça da Primeira Infância e Paisagismo que caracterizam a Etapa 1, previstos em projeto e neste termo de referência.

Sobre a Etapa 1 cabe ressaltar alguns tópicos importantes:

- Os prazos de execução dos serviços que antecedem a instalação do saibro e instalação dos brinquedos deverão respeitar o cronograma da obra, a fim de não comprometer os prazos dos demais fornecedores;
- A instalação dos brinquedos NÃO será executada pela CONTRATADA;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de demolição, movimentação de terra (corte e aterro), preparo e nivelamento de terreno para plantio de mudas e espécies previstas no paisagismo, confecção de contrapisos para aplicação de piso emborrachado e/ou saibro e execução ou reconstituição de calçamentos e meio-fio;

A CONTRATADA deverá executar os serviços de obra civil necessários para dotar a área do parque e praça com infraestrutura, equipamentos, pavimentação e paisagismo adequado para a atividades de lazer da primeira infância previsto em projeto, conforme elencados a seguir:

- Demolição e remoção de dispositivos e áreas conforme projeto;
- Limpeza e conservação da área de intervenção, durante o período de obra;
- Movimentação e descarte de entulho de obra;
- Movimentação de terra;
- Reconstituição e/ou execução de calçamentos e meio-fio;
- Execução das bases de piso para a instalação dos pisos emborrachados obedecendo às especificações apresentadas pelo fornecedor a ser contratado ou indicado pela SMAC;
- Execução de bases ou fundação dos mobiliários (bancos);
- Confeção e instalação dos mobiliários tipo bancos, conforme projeto;
- Aplicação de revestimentos e acabamentos em mobiliários confeccionados, conforme projeto;
- Execução de bases, fundações ou quaisquer outros dispositivos necessários para a fixação e instalação de brinquedos e seus demais itens especificados em projeto, cumprindo com as especificações do fabricante, que será contratado ou indicado pela SMAC;
- Preservação e conservação dos dispositivos e equipamentos implantados, prevendo reparo ou substituição, sem ônus a contratante, caso constatado, por mau zelo, durante o período da obra;
- Preparo do terreno para a execução dos serviços de paisagismos, conforme especificação adequada para cada tipo de espécie;
- Manutenção e conservação das espécies plantadas, durante o período da obra;
- Preservação e conservação dos dispositivos e equipamentos implantados, prevendo reparo ou substituição, sem ônus a contratante, caso constatado mau zelo, durante o período da obra;

3.3. Cronograma de Execução

O prazo de execução dos serviços será dividido em 1 fase, de até 120 dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Início, conforme a divisão abaixo apresentada:

Etapas	Quant.	Mês			
		06	07	08	09
Fase 1					
Praça da Primeira Infância	1.439 m²				

4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Da capacidade técnico-profissional do responsável técnico:

Sendo a parcela de maior relevância os itens orçamentários citados no item 1.7, para fins de capacitação técnica do processo licitatório, o atestado deverá referir-se à experiência em serviços da mesma natureza e em qualidades compatíveis, sendo comprovados por declarações ou atestados fornecidos por órgão(s) público(s), Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, devidamente registrados no CREA. Sendo imprescindível que a firma contratada possua em seus quadros Arquiteto, ou Engenheiro Civil, que possuam atestados das parcelas de maior relevância.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Equipamentos

Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições operacionais e aferidos, quando for o caso. Estes deverão obedecer às especificações definidas em normas oficiais vigentes, caso não existam ou se julgarem incompletas, deverão ser seguidas as da SMAC.

5.2. Fornecimento de Mão de Obra Capacitada:

A EXECUTORA deverá manter, permanentemente, como Responsável Técnico, no local da obra, um profissional de nível superior habilitado pelo CREA, dentre os indicados na fase licitatória, o qual será identificado no contrato e que tenha experiência comprovada de execução dos serviços a serem executados, ficando entendido que esse profissional representa a empresa empreiteira perante a FISCALIZAÇÃO em todos os seus atos.

A escolha desse engenheiro será objeto de consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, a qual poderá recusar a seu critério.

Na ausência fortuita do profissional, a FISCALIZAÇÃO poderá ministrar instruções, que deverão ser acatadas pelo encarregado geral, ou o de serviço, presente na obra.

A empresa empreiteira será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal da obra ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne a Segurança do Trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas que, a critério da Fiscalização dos serviços, devam ser adotadas.

A EXECUTORA deverá adotar as medidas de segurança e higiene indicadas neste manual, bem como as previstas na legislação vigente.

A EXECUTORA deverá submeter à Administração suas subcontratações e responderá integralmente pelas mesmas, podendo, a critério da fiscalização, ser afastada determinada subcontratada, por qualquer motivo de interesse da Administração.

5.3. Medidas de controle ambiental:

Será de inteira responsabilidade da contratada os procedimentos relativos à minimização de impactos ambientais previstos, ou não, nos respectivos Relatórios e Estudos de Impacto Ambiental, bem como a elaboração e aprovação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, de Planos de Controle Ambiental, quando da exploração de jazidas, visando à utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” dos materiais de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos de obra.

A contratada deverá aprovar previamente junto ao Órgão Municipal competente a poda, o corte ou o tratamento de qualquer árvore, que porventura interfira diretamente com os serviços.

5.4. Materiais

Os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações definidas em normas oficiais vigentes, caso não existam ou se julgue incompletas deverão ser seguidas as da SMAC.

5.5. Destinação de Materiais e Equipamentos

Todo e qualquer material reaproveitável, mobiliários da academia da terceira idade (ATI), brinquedos, mesas de jogos, bancos, telas, tubos, entre outros, são de posse da SMAC.

Logo, a FISCALIZAÇÃO deve ser informada caso haja quaisquer movimentações, pois este material é pertencente ao poder público.

A EXECUTORA fica responsável por transportar e entregar esse mobiliário em local a ser definido pela fiscalização.

5.6. Fornecimento de Materiais e Controle Tecnológico:

O controle tecnológico das obras será efetuado através de ensaios de campo e de laboratório. Os ensaios serão realizados pela EXECUTORA e seus resultados submetidos à FISCALIZAÇÃO.

Poderá, a critério da contratada e com a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, ser o controle subcontratado a laboratórios especializados e reconhecidos.

A FISCALIZAÇÃO poderá utilizar as instalações e equipamentos dos laboratórios da contratada para a realização de ensaios de aferição do controle tecnológico da obra.

A EXECUTORA deverá fornecer, às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando à garantia da qualidade dos mesmos, bem como os seguintes elementos referentes aos materiais adquiridos:

- Certificado do fabricante, indicando o resultado dos testes rotineiros e/ou especiais;
- Certificado especial fornecido pelo fabricante e passado por laboratório oficial de controle de qualidade, quando solicitado pela fiscalização;
- Dados estatísticos e demais informações fornecidas pelos fabricantes, comprovando a boa qualidade dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá acompanhar os ensaios indicados, devendo à contratada comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização.

Todos os materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) a serem aplicados na obra, deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade e também da fiscalização.

A EXECUTORA deverá fornecer os equipamentos, mão-de-obra, materiais e transporte para a realização de ensaios nas quantidades mínimas exigidas pela ABNT e os discriminados nos itens específicos deste manual.

Poderão ser solicitados pela fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

5.7. Utilização de Madeira no Âmbito da Administração Municipal:

Em atendimento à Lei Municipal nº 4.352, de 23 de maio de 2006, e ao Decreto Municipal nº 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a lei citada, a contratada fica obrigada a utilizar nas obras e serviços executados exclusivamente madeira que tenha procedência legal.

Segundo Decreto Municipal nº 27.715, de 21 de março de 2007, por procedência legal entende-se produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou cultivada, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com a Declaração de Origem Florestal - DOF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou documento que lhe substituir, se for o caso.

A EXECUTORA fica também obrigada a observar a tabela classificatória de especificações de produtos madeireiros, apresentada no Anexo Único do Decreto Municipal nº 28.600, 24 de outubro de 2007.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A SMAC designará representantes para fiscalizar a execução deste CONTRATO. A estes ficam reservados os direitos e a autoridade de solicitar para resolverem e decidirem todos e quaisquer casos de dúvidas que surjam e que fujam à rotina, ou não tenham sido previstos no CONTRATO.

Serão realizadas reuniões com a EXECUTORA para exposição do desenvolvimento dos serviços aqui contratados. A EXECUTORA também poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada e previamente agendada. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata.

A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a EXECUTORA da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

6.1. Controles e relatórios

A empresa EXECUTORA deverá apresentar, o relatório fotográfico dos serviços executados, em fotos coloridas de forma a espelhar TODOS os serviços executados nos padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO.

O relatório fotográfico deverá conter, além das fotos devidamente legendadas que reflitam os serviços contemplados na medição, os seguintes itens: Título da obra, empresa contratada, número do contrato, número do processo licitatório, medição a que se refere, etapa correspondente e período de execução dos serviços.

A EXECUTORA deverá providenciar, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada e assinada.

6.2. Documentação Residente no Local Da Obra:

A contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, no escritório de campo, cópia dos seguintes documentos:

- A) Contrato e respectivos Termos Aditivos;
- B) Orçamento;
- C) Cronograma Físico-Financeiro atualizado;
- D) Croqui de Localização da Obra.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A inspeção minuciosa de toda execução dos serviços previstos deverá ser efetuada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada do responsável técnico da empresa, para constatar e relacionar possíveis pendências existentes. Como consequência desta verificação, deverão ser executados todos os serviços de revisão. Deverão, ainda, ser procedidos testes para verificação de todos os equipamentos. A EXECUTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Findos os trabalhos, a empresa executora promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

7.1. Limpeza e Entrega da Obra

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da EXECUTORA;

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à FISCALIZAÇÃO do Contrato para vistoria e aprovação final, a EXECUTORA deverá executar a sua limpeza;

Após a aprovação a EXECUTORA deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, ervas daninhas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas;

Após a conclusão total da obra a EXECUTORA deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

7.2. Propriedade dos Serviços

Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva da SMAC, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da EXECUTORA na execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da SMAC, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados, será da empresa EXECUTORA. Da mesma forma, a FISCALIZAÇÃO fica isenta de responsabilidade sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da empresa EXECUTORA.

Também caberá à empresa EXECUTORA a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio (equipamentos, materiais, ferramentas, etc.) mesmo que este seja utilizado nos serviços.

Fazem parte integrante do presente projeto básico, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO do Contrato.

Os projetos, especificações, memória de cálculo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da FISCALIZAÇÃO do Contrato.

Reserva-se à FISCALIZAÇÃO do Contrato o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a demolir ou remover por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A EXECUTORA deverá conservar na obra uma cópia deste memorial e das especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO do Contrato.

De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO do Contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da EXECUTORA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só a EXECUTORA caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A EXECUTORA, manterá na obra seu representante técnico devidamente credenciado. Serão obedecidas, todas as recomendações e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva. Quando for de interesse da SMAC à EXECUTORA deverá executar os serviços solicitados nos sábados, domingos e feriados.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a EXECUTORA e a FISCALIZAÇÃO do Contrato.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO

Estão previstas 4 (quatro) etapas para a execução dos serviços, sendo estabelecidos os seguintes percentuais:

Cronograma Físico Financeiro				
	Medição 01 30 dias	Medição 02 60 dias	Medição 3 90 dias	Medição 4 120 dias
	25%	25%	25%	25%
Praça da Primeira Infância e ATI	R\$ 128.429,75	R\$ 128.429,75	R\$ 128.429,75	R\$ 128.429,75
Administração local	R\$ 51.412,33	R\$ 51.412,33	R\$ 51.412,33	R\$ 51.412,33
Total	R\$ 179.842,08	R\$ 179.842,086	R\$ 179.842,08	R\$ 179.842,08

Cada etapa de pagamento será liberada à medida que o percentual estipulado for atingido e os serviços forem aceitos pela fiscalização.

10. DO JULGAMENTO

Em razão das características do objeto a ser licitado, sugere-se a adoção do TIPO Menor Preço.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

12. DO REGIME DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A medição para faturamento será realizada multiplicando-se a quantidade efetivamente executada pelo custo unitário do item no orçamento SCO-RIO – FGV, aplicando-se em seguida fator K.

13. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

Na ocorrência de divergência de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergência entre essa especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultada a Fiscalização do Contrato;
- Em caso de divergência entre escalas de projeto diferentes prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência de mesmas plantas de datas diferentes prevalecerão sempre as mais recentes;
- Em caso de divergência entre dimensões cotadas e suas dimensões em escala prevalecerão as primeiras;
- Documentos gráficos em diversos formatos e sem escala, cotados, poderão ser fornecidos para uso, a critério da Fiscalização, com informações adicionais sobre serviços arquitetônicos e detalhes executivos.

14. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO

A EXECUTORA deverá consultar o fornecedor dos brinquedos e mobiliário a serem especificados pela SMAC, uma vez que, os detalhes previstos em projeto são esquemáticos devendo a EXECUTORA consultar o fornecedor. Portanto, para o pleno entendimento das fundações e bases necessárias para a instalação deverá atender todas as orientações de execução do fornecedor.

15. NORMAS EXECUTIVAS (ABNT)

Também são pertinentes à execução da obra as recomendações, Projetos de Norma e Normas Executivas de ensaios e de construção da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas a todos os serviços pertinentes a este contrato.

Nos casos em que a ABNT é omissa, serão utilizadas as normas americanas da ASTM devidamente avaliadas pela Fiscalização do Contrato.

A Contratada deverá estar ciente que os procedimentos de verificação da qualidade de seu trabalho serão norteados pela NBR ISO 9002 da ABNT e que serão aplicados naturalmente as fases executivas de seu escopo contratual.

Serão mantidas no canteiro da obra, pela Contratada, cópias de todas as normas pertinentes aos serviços a serem executados pela Contratada, inclusive para execução de argamassa, chapisco, etc.

16. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

Todo e qualquer material, produto a granel, embalado ou em lotes de fornecimento industrial ou não, a ser empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade garantidos pelo fabricante ou fornecedor em conformidade com as normas brasileiras da ABNT e especificações da obra, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações existentes.

Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que previamente aprovados formalmente pela Fiscalização após consulta da Contratada a respeito de sua utilização.

A EXECUTORA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação prévia de laudos comprobatórios de ensaios de conformidade e testes de qualificação e resistência recentes, de empresa ou institutos idôneos e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO.

Documentos fiscais de aquisição ou compra poderão ser apresentados à Fiscalização para comprovação de origem e qualificação dos materiais ou produtos.

17. IDENTIDADE VISUAL

As placas, tapumes, uniformes, adesivos e demais identificações oficiais se encontram no site www.rio.rj.gov.br, no Manual de Identidade Visual e devem ser submetidas à fiscalização do CONTRATANTE..